



Bruxelas, 17 de outubro de 2023
(OR. en)

14261/23

SOC 686
EMPL 486

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores
Nomeação de Anna ERIKSSON, membro efetivo em representação
da Suécia, em substituição de Stina HAMBERG, renunciante

1. O Secretariado-Geral do Conselho foi informado da renúncia ao mandato de Stina HAMBERG, membro efetivo do Comité em epígrafe na categoria dos representantes dos governos (em representação da Suécia).
2. Nos termos do artigo 24.º do Regulamento (UE) n.º 492/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativo à livre circulação dos trabalhadores na União, os membros efetivos e os membros suplentes são nomeados pelo Conselho.

3. Em conformidade com o procedimento habitual, o Governo da Suécia apresentou a seguinte candidatura para o período remanescente do atual mandato, que termina em 24 de setembro de 2024¹:

Anna ERIKSSON
Arbetsmarknadsdepartementet
Enheten för arbetsrätt och arbetsmiljö
SE – 103 33 ESTOCOLMO
Tel.: + 46 8 40 58 482
Endereço eletrónico: anna.a.eriksson@gov.se

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
- a) adote, como ponto "A", a decisão do Conselho reproduzida em anexo, que substitui um membro efetivo do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores; e
 - b) determine que a decisão seja publicada, para informação, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

¹ JO C 393 de 13.10.2022, p. 5.

DECISÃO DO CONSELHO
de
que substitui um membro efetivo
do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 492/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativo à livre circulação dos trabalhadores na União², nomeadamente os artigos 23.º e 24.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Pela sua decisão de 20 de setembro de 2022³, o Conselho nomeou os membros efetivos e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores para o período que termina em 24 de setembro de 2024.
- (2) Na sequência da renúncia ao mandato de Stina HAMBERG, vagou um lugar de membro efetivo na categoria dos representantes dos governos.
- (3) O Governo da Suécia apresentou uma candidatura para o lugar que ficou vago,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

² JO L 141 de 27.5.2011, p. 1.

³ JO C 393 de 13.10.2022, p. 5.

Artigo 1.º

Anna ERIKSSON é nomeada membro efetivo do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores, em substituição de Stina HAMBERG, pelo período remanescente do atual mandato, a saber, até 24 de setembro de 2024.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em

Pelo Conselho
O Presidente / A Presidente

=====